



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

PROPOSIÇÃO
PEC N° 40, DE 2003CLASSIFICAÇÃO
() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC N° 40, DE 2003**

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
JAIR BOLSONARO	PTB	RJ	1/1

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003
(Do Poder Executivo)

Art. 42

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas aplica-se o disposto no art. 37, inciso XI.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento de todos, aos policiais e bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e, eventualmente no caso de existência, dos Territórios são impostas as mesmas obrigações e limitações dos militares das Forças Armadas, tais como dedicação exclusiva com imposição de estarem em condições de desempenharem suas atividades 24 horas por dia, proibições de greve, de sindicalização, de filiação partidária e de manifestação política.

Além disso, são submetidos a rígido regime disciplinar, exercem suas atividades com permanente risco de vida e em condições desfavoráveis e não têm direito a pagamento de horas extras ou adicional de serviço noturno, embora sejam submetidos freqüentemente a tais condições. Da mesma forma, não têm Fundo de Garantia para lhes propiciar, ao se inativarem, aquisição de imóvel para suas moradias.

Assim, não vemos motivo para dar a esses servidores tratamento diferenciado dos militares das Forças Armadas, ou deixar a critério dos governos estaduais ou do Distrito Federal.

PARLAMENTAR

3 / julho / 2003

DATA

ASSINATURA